



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de segurança com locação de dispositivo de leitura de placas e sistema de videomonitoramento, licença para o processamento de passagem veicular por faixa de rolagem, manutenção e suporte conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência

#### **1.1. Classificação do bem ou serviço**

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o serviço pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A atual gestão municipal, na pessoa da Excelentíssima Sra Maria Cristina Degaspari Abraão Saad – Prefeita Municipal, bem como do Ilustríssimo Sr Carlos Alberto Avi – Secretário de Segurança e Transito, assumiram o compromisso em sanar a questão do Videomonitoramento.

Sabedores da situação do videomonitoramento herdada da gestão anterior, tem se debruçado e buscado solucionar a contratação de empresa especializada, prezando pela eficiência, legalidade, transparência e preço mais vantajoso à administração pública.

Devida dispensa justifica-se diante da urgência e excepcionalidade da demanda, que compromete o funcionamento adequado das atividades essenciais. A falta da prestação de serviços na área específica impacta diretamente a continuidade dos serviços, podendo gerar prejuízos operacionais, administrativos e até mesmo riscos à segurança e bem-estar da população.

Além disso, o processo regular de contratação demanda prazos que não atendem à urgência da necessidade atual, tornando inviável aguardar os trâmites normais sem comprometer a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Diante desse cenário, a contratação surge como a alternativa mais eficaz para garantir a manutenção das atividades, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

Ademais, a decisão pela dispensa também se justifica pelos seguintes fatores:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

1. **Aumento da Criminalidade** – Dados recentes apontam um crescimento significativo de crimes como furtos, roubos e atos de vandalismo, exigindo uma resposta imediata para conter tais ações e garantir a segurança dos cidadãos.

## 1.1 Dados estatísticos 2024:

Botão de pânico monitoramento/SOS cidadão - 61

Ameaça - 100

Lesão Corporal Dolosa - 68

Crimes relacionados a violência doméstica - 159

Roubo de carga - 2

Roubo de veículo - 3

Roubos - 14

Furto de veículo - 19

Furto de residência - 5

Furto de celular - 24

Furtos - 102

Tráfico de entorpecentes - 10

2. **Urgência na Implementação** – A falta de manutenção no sistema de videomonitoramento compromete a capacidade das forças de segurança de agir preventivamente e responder de forma ágil a incidentes, tornando indispensável a rápida instalação do serviço.
3. **Prevenção e Redução de Ocorrências** – A presença de câmeras em pontos estratégicos contribui para a inibição de práticas criminosas, além de fornecer evidências essenciais para investigações e processos judiciais.
4. **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos** – O videomonitoramento permite otimizar o emprego das forças de segurança, direcionando o policiamento para áreas de maior necessidade, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficácia das ações preventivas e repressivas.
5. **Compromisso com a Ordem Pública** – O investimento em segurança atende ao dever do poder público de garantir a integridade da população e a ordem social, evitando possíveis prejuízos decorrentes da falta de medidas adequadas de vigilância.

Tal questão está sob supervisão e fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme NF 38.0739.0013930/2023-9 e NF 0243.0000065/2024 e que remete intimações para providências, o que fez com que a atual gestão tomasse conhecimento da gravidade dos fatos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Visto isso, a administração municipal inteirada da situação e na busca pontual da solução para o monitoramento, opta por esta contratação, sem desconsiderar a abertura de uma licitação nos moldes exigidos pela legislação que deverá ocorrer ainda neste semestre de 2025.

Com base no artigo 21, inciso II, b, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, dispensamos o ETP.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	<p><b><i>Dispositivo de Leitura de Placas para até 02 Faixas de Rolagem:</i></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O dispositivo de gerenciamento e controle de câmeras e de sensores de presença veicular para até 2 faixas, é destinado a uso em ambiente externo, com todo o aparato e suportes necessários para fixação em postes de 4" ou maior, protegidos contra intempéries e com refrigeração forçada.</li><li>• O dispositivo de captura de imagens deverá:</li><li>• Possibilitar a detecção de passagens veiculares por até 2 (duas) faixas de rolamento em locais previamente definidos para a instalação de Pontos de coleta de imagens.</li><li>• Controlar até 2 sensores de identificação veicular.</li><li>• Incorporar switch padrão industrial (suportar operação até 65°C), com mínimo de 8 (oito) portas, que permita interligar a solução à rede internet e que atenda a conexão de câmeras extras.</li><li>• Detectar a presença veicular utilizando-se obrigatoriamente, dos sensores nos Pontos de coleta de imagens.</li><li>• Capturar quantidade configurável de imagens por passagem veicular, sendo exigido no mínimo duas imagens.</li><li>• Capturar no mínimo 2 (duas) imagens de cada veículo que trafegue pelos Pontos de coleta de imagens, configuráveis a critério do operador, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como coloração, modelo e sinais distintivos diversos.</li><li>• Possuir recurso que possibilite a visualização on-line de suas câmeras para facilitar o apoio ao ajuste das mesmas pelo técnico de campo.</li></ul>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Capturar veículos passando pela contramão da via de rolagem, utilizando-se de um único laço indutivo.
- Capturar imagens de todos os veículos que trafeguem pelos pontos definidos.
- Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário;
- Enviar as imagens captadas à CENTRAL DE MONITORAMENTO, por meio de rede existente no PONTO DE COLETA DE IMAGENS, que utiliza protocolo TCP.
- Armazenar localmente as imagens de, no mínimo, 100.000 passagens veiculares, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CENTRAL DE MONITORAMENTO, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for reestabelecido. Caso o número de passagens veiculares exceda o valor estipulado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.
- Dispor de segunda opção de funcionamento através de detector virtual baseado em software.
- Possibilitar o vínculo, no mínimo de uma câmera adicional por faixa de rolagem para prover imagens panorâmicas, que deverão ser anexadas às imagens dos veículos e enviadas juntamente à CENTRAL DE MONITORAMENTO.
- Ser capaz de suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP.
- Ser capaz de detectar quando o relógio estiver fora de sincronismo com o servidor da CENTRAL DE MONITORAMENTO, permitindo que a CENTRAL DE MONITORAMENTO possa identificar uma determinada passagem veicular sem certificação do horário.
- Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
- Suportar alimentação elétrica 110 ou 220 VAC.
- Possuir sistema de alimentação ininterrupta integrada com autonomia mínima de 10 minutos.
- Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de energia elétrica.
- Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados das câmeras.



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir painel para conexões elétricas, separando os circuitos internos ao dispositivo dos circuitos ou outros equipamentos instalados fora do mesmo.</li><li>• Incorporar sistema de nobreak gerenciável, com capacidade para mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.</li><li>• Os Pontos de coleta de imagens deverão ser capazes de detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a cento e quarenta quilômetros por hora (140 km/h).</li><li>• Verificar automaticamente o funcionamento das câmeras, com capacidade de armazenar as informações sobre a continuidade de funcionamento das mesmas, nos momentos que o link de dados com qualquer um dos servidores estiver indisponível.</li><li>• Verificar anormalidades de funcionamento no próprio dispositivo como: capacidade de processamento, temperatura, armazenamento interno, entre outros que a solução disponibilize, com capacidade de armazenar estas informações nos momentos que o link de dados com qualquer um dos servidores estiverem indisponíveis;"</li><li>• O dispositivo deve ser fornecido com todas as licenças de sistema operacional e outros softwares necessários para o funcionamento do mesmo.</li><li>• Condições de operação:</li><li>• Suportar grau de proteção IP65 ou superior;</li><li>• Possuir sistema de ventilação tipo exaustor.</li></ul>
02	<p><b><i>Serviço de Locação - Pontos de Câmera PTZ – Sistema de Videomonitoramento</i></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Neste projeto está previsto a locação de 16 (Dezesseis) Câmeras IP do Tipo móvel PTZ (pan/tilt/zoom).</li><li>• Uma câmera PTZ pode se movimentar horizontalmente/verticalmente (pan/tilt) e aproximar ou afastar (zoom in/out) a imagem de qualquer área ou objeto. Todos os comandos de PTZ são enviados pelo mesmo cabo de rede usado para a transmissão do vídeo. Segue alguns recursos que podem ser incorporados a uma câmera PTZ ou uma câmera móvel PTZ:</li><li>• Apresenta, movimento de rotação horizontal (“pan”) de 360° graus contínuos e vertical (“tilt”) de 0° a 90°;</li></ul>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Máscara de privacidade: A máscara de privacidade, que permite bloquear ou mascarar a visualização e a gravação de determinadas áreas de uma cena. Em uma câmera PTZ, a função permite manter a privacidade, mascarando até mesmo quando o campo de visão da câmera mudar, pois a máscara se move com o sistema de coordenadas.</li><li>• Posições predefinidas: Muitas câmeras PTZ aceitam a programação de várias posições predefinidas. Assim que as posições predefinidas forem programadas na câmera, o operador será capaz de ir de uma posição para a outra com grande rapidez.</li><li>• O Sistema de Videomonitoramento é composto por um NVR Dahua - Capacidade 7 Tb de armazenamento</li></ul>
3	<p><b><i>Serviço de Locação - Licença de Processamento Veicular por Faixa de Rolagem:</i></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento de licença para o processamento de passagem veicular por faixa de rolagem, compatível com o sistema existente de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.</li></ul> <p><i>Obs: Sistema Existente: Sentry versão mínima 10.0.640 – Fabricante Multiway</i></p>
4	<p><b><i>Equipe de manutenção composta por profissionais e equipamentos:</i></b></p> <p>Os serviços de instalação, bem como os de Infraestrutura, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.</p> <p>Ao final da instalação a CONTRATADA deverá providenciar e entregar o memorial descritivo de todas as instalações, indicando os equipamentos e infraestrutura instalados e suas especificações.</p> <p>SLA: a CONTRATADA deverá manter o profissional especializado para suporte On-site, a fim de prestar o devido suporte técnico nos locais solicitados, cumprindo o ANS (Acordo de Nível de Serviço) de:</p>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Primeiro atendimento em até 16 horas úteis e solução em até 48 horas úteis;

O nível de serviços deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto à CONTRATANTE, os atendimentos deverão ser realizados nas unidades monitoradas em horário comercial entre 08h00min e 17h00min em dias úteis.

**MANUTENÇÃO TÉCNICA** – Para gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá utilizar ferramenta de gerenciamento que permita a abertura e acompanhamento de chamados de manutenção.

**Corretiva:** Serviço de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnósticos afim de garantir o retorno dos equipamentos as condições normais de funcionamento, e a substituição dos equipamentos que não for possível reparar, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço requisitado;

**Preventiva:** Serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as paralisações compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de pequenos componentes, atualizações dos aparelhos, limpeza, regulagens, calibração entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para correta utilização deles;

Na Execução dos serviços deverão ser observadas e atendidas as prescrições das Normas da ABNT;

A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela CONTRATANTE o apoio das áreas competentes, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

- Deverá utilizar Veículo Comercial, equipado com:
  - Compartimento para armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos, partes e peças necessários a boa execução dos serviços de manutenção;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Toda e qualquer intervenção técnica preventiva junto aos ativos deverá ser previamente comunicada ao profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis o qual verificará a viabilidade para liberação da intervenção.

## **3.1 . Do Quantitativo**

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1.	10	Srv	Serviço de Locação - Dispositivo de Leitura de Placas para até 02 Faixas de Rolagem
.2	16	Srv	Serviço de Locação - Pontos de Câmera PTZ – Sistema de Videomonitoramento
3	18	Srv	Serviço de Locação - Licença de Processamento Veicular por Faixa de Rolagem – Servidor de Processamento Virtual
4	01	Srv	Equipe de manutenção composta por profissionais e equipamentos

Poderão participar as empresas que atenderem às exigências do Edital, de acordo com as exigências do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

## **3.2. Subcontratação**

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **4. Do Prazo Contratual**

O prazo de vigência da contratação é 30 (trinta) dias, a partir da assinatura, nos termos do inciso VIII artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

os serviços deverão ser iniciados imediatamente no dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço, devendo a medição dos serviços serem iniciadas apenas no início da operação.

### **5.1. Local para execução dos serviços:**

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, a empresa deverá atender as premissas especificações fundamentadas no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21.

A Contratada iniciará os serviços, objeto desta licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

#### **5.1.1. Dispositivo de Leitura de Placas para até 02 Faixas de Rolagem:**

<b>Item</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade de Câmeras</b>	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>
1	OCR 01 - Cascalho	Rod. SP 316 - Cascalho	1	2	22470286	-47408070
2	OCR 02 – Campineira	Rod Mun. Dr. Cássio de Freitas Levy - 0	1	1	22484538	-47461680
3	OCR 03 – Rod. Cássio de Freitas Levy (Cordeiro/Limeira)	Rod Mun. Dr. Cássio de Freitas Levy - 2	1	2	22489052	-47464501
4	OCR 04 – Jd. Cordeiro	Avenida André Franciscato x Ulisses Gardezani	1	2	22482837	-47474635
5	OCR 05 – Jd. Eldorado	Rua Pedro Zanareli x Rua Francisco Minatel	1	2	22475035	-47470946
6	OCR 06 – Francisco Minatel	Rua Francisco Minatel - VI Botion	1	2	22475881	-47468628
7	OCR 07 – Jose Moreira	Rua José Moreira, 420	1	1	22483434	-47458229
8	OCR 08 – Rodoviária Entrando	Avenida Guilherme Kraunter x Rodovia W Luiz	1	2	22483859	-47460737
9	OCR 09 – Rodoviária Saindo	Avenida Guilherme Kraunter x Rodovia W Luiz	1	2	22483863	-47461174
10	OCR 10 – Cordeirópolis / Santa Gertrudes	SP 316 - divisa Cordeirópolis x Santa Gertrudes	1	2	22465003	-47492385



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **5.1.2. Pontos de Câmera PTZ – Sistema de Videomonitoramento**

<b>Item</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade de Câmeras</b>	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>
1	Dome 01 – Vila Botion	Rua Pedro Tonon x Rua Valdocir José Vasques	1	1	-22.476.536	-47.467.623
2	Dome 02 – Jd Eldorado	Rua Presidente Castelo Branco x Rua dos Cravos	1	1	-22.470.964	-47.474.509
3	Dome 03 – 7 de Setembro x Toledo Barros	Rua Toledo Barros x Rua Sete de Setembro	1	1	-22.482.653	-47.455.761
4	Dome 04 – Toledo Barros x Visconde do Rio Branco	Rua Toledo Barros x Rua Visconde do Rio Branco	1	1	-22.481.745	-47.455.710
5	Dome 05 – Estação	Rua Antiga Estação Fepasa	1	1	-22.481.463	-47.453.307
6	Dome 06 – Av. Presidente Vargas	Av. Presidente Vargas x Rua José Bonifácio	1	1	-22.483.004	-47.475.297
7	Dome 07 – Carlos Gomes x 13 de Maio	Rua Carlos Gomes x Rua Treza de Maio	1	1	-22.480.706	-47.456.793
8	Dome 08 – Odecio Lucke	Avenida Aristeu Marcicano x Rua Ana Aparecida Romano Alves	1	1	-22.491.625	-47.456.024
9	Dome 09 – Escola Uarde x Apae	Rua Ver. Ademar José Hespanhol x Rua Lourenço E Mazutti	1	1	-22.475.342	-47.460.232
10	Dome 10 – Aristeu Marcicano x Carlos Hespanhol	Avenida Aristeu Marcicano x Rua Carlos Hespanhol	1	1	-22.487.356	-47.459.782
11	Dome 11 – 7 de Setembro x Saldanha Marinho	Rua Saldanha Marinho x Rua Sete de Setembro	1	1	-22.482.652	-47.457.664
12	Dome 12 – Rotatória Prefeitura	Av Wilson Diório x Rua Flaminio Levy	1	1	-22.479.289	-47.455764
13	Dome 13 – Passarela Bela Vista	Rua Valdomiro Bertanha x Rua Paulo Bruno	1	1	-22.486.269	-47.455.790
14	Dome 14 – Ginásio de Esporte	Rua Carlos Gomes x Rua Aita Bentivegna Dias	1	1	-22.480.606	-47.462.561
15	Dome 15 – Viaduto Moises Tocchio	Viaduto Moises Tocchio	1	1	-22.485.296	-47.459.309
16	Dome 16 – CEF – Praça Jamil A. Saad	Rua Saldanha Marinho x Rua Visconde do Rio Branco	1	1	-22.481.684	-47.457.662

## **5.1.3. Licença de Processamento Veicular por Faixa de Rolagem – Servidor de Processamento Virtual:**

Central de Videomonitoramento

Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis

## **5.1.4. Do sistema existente – Central de Videomonitoramento:**

Atualmente a Central de Videomonitoramento opera soluções de armazenamento, operação, análise inteligente e gerenciamento de vídeo, utilizando o sistema Sentry versão mínima 10.0.640 – Software automatizado de gerenciamento de leitura e identificação de placas veiculares – fabricante Multiway;

O Sistema de Videomonitoramento é composto por um NVR Dahua - Capacidade 7 Tb de armazenamento.

A solução aqui tipificada é de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**O serviço ofertado neste Termo de Referência deverá ser COMPATÍVEL com o sistema existente.**

Em nenhuma hipótese serão aceitos equipamentos ou softwares não compatíveis.

## **6. Obrigações da contratada:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

A CONTRATADA deve atender as disposições do Termo de Referência e a inobservância culminará nas sanções previstas em lei e cláusulas contratuais.

A presente contratação visa atender tão somente as necessidades da locação de hardware e software descritos neste Termo de Referência e as informações processadas pelo Servidor de Processamento Virtual será de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, acessíveis por meio do Centro de Videomonitoramento da Guarda Civil Municipal.

Todos os materiais descritos no presente termo de referência devem considerar sua instalação, configuração, suporte técnico pelo período estabelecido neste termo. O presente termo descreve os requisitos mínimos de materiais e equipamentos e a proposta comercial das empresas devem considerar estes itens instalados.

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Compromete-se a prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta;

Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, EPIs aos prestadores de serviços, embalagem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transporte de pessoal, diárias, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações cíveis, etc;

Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Garantir a qualidade técnica do trabalho e um ambiente relacional adequado em atividades a serem desenvolvidas;

Suportar eventuais despesas de hospedagem, transporte, alimentação ou qualquer outra necessária para manutenção dos técnicos que prestarão os serviços;

Providenciar equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, quando necessário;

Arcar com a remuneração, encargos e benefícios trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Será da responsabilidade integral da Contratada, quaisquer danos ou prejuízos causados à terceiros, bem como, aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Observâncias das Políticas de Segurança da Informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados:

As Políticas de Segurança da Informação devem trazer segurança à sociedade de que seus dados estão seguros e não serão utilizados de forma inadvertida sem consentimento, sendo compartilhado e tratado de qualquer forma, compartilhado com terceiros e não trazendo qualquer benefício significativo à sociedade.

Deve evidenciar que a cooperação entre poder público e iniciativa privada é benéfica a sociedade e como pode ser feita sem ser invasiva a privacidade, trazendo ganhos a sociedade, aumentando a segurança no perímetro urbano e trazendo efeitos indiretos nos serviços oferecidos pela iniciativa privada a população como a redução dos custos do seguros entre outros benefícios indiretos já conhecidos e associados a inteligência, automação, tecnologia e informação combinados na gestão pública durante a construção das Cidades Inteligentes deixando o poder público mais proativo e eficiente com uma tomada de decisão mais assertiva e rápida levando para o passado a reatividade como normalmente se vê (Enxugando Gelo), sem resolver as causas.

Deve deixar claro como os dados serão capturados, tratados (quando, por quem e em que condições) e com quais objetivos, essa parte da política será complexa visto o grande número de integrações e dados que estarão na plataforma, entretanto será necessária para que possamos passar segurança à população em relação a sua privacidade ao utilizar este grande volume de dados sensíveis.

Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar backup dos dados processados e armazenados no servidor de processamento virtual, a fim de que as informações sejam de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

É proibida a utilização diversa dos dados armazenados no servidor de processamento virtual por meio da CONTRATADA.

Ao término da vigência contratual, ficará a expensas da CONTRATADA a retirada dos equipamentos de sua propriedade, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A presente Contrato será gerido pela Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Carlos Alberto Avi, portador do CPF: 067.568.608-36, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e quem compete designar o fiscal por ocasião da formalização da ata.

**6.1.1.** Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024, ficando designada a funcionário Fabiano João Santiago portadora do CPF: 273.203.068-67.

**6.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o gestor dará ciência a CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências a serem adotadas para sanar a falha o defeito apontado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**6.3.** Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde que efetivamente reste comprovado que o dano foi, de fato e de direito, causado/provocado pela CONTRATADA, do contrário, esta não poderá vir a ser responsabilizada por atos ilícitos cometidos por terceiros e, tampouco, por motivos de casos fortuito e/ou de força maior, nos termos do que lhe protege artigo 393 do Código Civil, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**6.4.** A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

**6.5.** A PREFEITURA reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta.

**6.6.** Caberá à CONTRATADA:

Observar boa prática de implantação, as normas técnicas e empregar equipamentos constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo.

Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;

Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório; Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos locais de prestação dos serviços;

Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços que estão em execução;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Quando solicitado pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

Executar os serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com os seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

Arcar com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra.

Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação dos documentos, informações e aceitação da CONTRATANTE.

Qualquer falha na execução esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades. Caberá à CONTRATADA regularizar atividades em desacordo com o descritivo técnico, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios, solucionando-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá observar nos locais, onde se realizarem as obras, os serviços já existentes como, benfeitorias de terceiros e do Poder Público Municipal e caso venha a prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo admitidos aditamentos de obra ou prazo.

A CONTRATADA deverá apresentar quando exigido, os comprovantes dos pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato por escrito.

Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, ela será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo Gestor, cuja medição será realizada mensalmente para finalidade de pagamento.

A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços de acordo com a medição do que foi realizado.

Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o fiscal designado deverá indicar neste termo as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções ou adotar as providências que dispuser a lei.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

### **8.1. Condições para Assinatura do Contrato**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e dos seus responsáveis técnicos, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

A contratada deverá apresentar comprovante de registro na entidade competente, de seus responsáveis técnicos e deverá possuir necessariamente em seu quadro técnico, no mínimo 1(um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações e 01 (um) Engenheiro Civil compatível com o objeto a ser contratado.

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando atendimento às características mínimas conforme descritas abaixo:

- Locação e instalação de câmeras com tecnologia Dispositivo de Leitura de Placas;
- Locação e prestação de serviços de instalação e configuração de software de monitoramento de imagens, servidores e storage de armazenamento de imagens;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Locação e instalação de Equipamentos ativos de rede;
- Instalação de infraestrutura e sistema de cabeamento estruturado Categoria 6 ou 6A;
- Instalação de rede elétrica de baixa voltagem;
- Prestação de Serviços através de Central de Atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana com atendimento em até 12 horas;

A Comprovação dos vínculos dos profissionais (Engenheiro (s), será mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## **8.2. Qualificação Econômico-financeira**

A empresa deverá apresentar certidão negativa de pedido de falência, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos desta dispensa de licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**

O valor estimado tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 (três) fornecedores ao qual possuem atestado de capacidade técnica compatível com o objeto (vide anexo ao processo), em atendimento ao artigo 23, § 1º, inciso IV da LF nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

### **10.1. Fonte do recurso**

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Despesa</b>	<b>Orgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ação</b>	<b>Cód. Aplicação</b>	<b>De</b>
289	07.01.00	3.3.90.39.00	061810777	1	2031	1100000	

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**11.1.** Não será permitido o fornecimento do objeto sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

**11.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto da Lei Federal 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

**11.3.** Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**11.4.** A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo este vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

**11.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**11.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários

Cordeirópolis, 29 de abril de 2025

**Carlos Alberto Avi**  
**Secretário de Segurança e Trânsito**